



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PL 2006 /2014

**PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)**

Institui e inclui o *Dia da Pessoa com Altas Habilidades ou Superdotação* no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 11 de novembro como o *Dia da Pessoa com Altas Habilidades ou Superdotação*, a ser comemorado no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto objetiva incluir no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o *Dia da Pessoa com Altas Habilidades ou Superdotação*, a ser comemorado anualmente no dia 11 (onze) de novembro.

As pessoas com altas habilidades ou superdotação formam um grupo heterogêneo, com características diferentes e habilidades diversificadas; diferem umas das outras também por seus interesses, estilos de aprendizagem, níveis de motivação e de autoconceito, características de personalidade e, principalmente, como ressalta o documento especializado do Ministério da Educação, por suas necessidades educacionais (VIRGOLIM, Angela M. R. *Altas habilidades/superdotação: encorajando potenciais*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2007; *in*: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/altashab1.pdf>; acesso em 11.9.2014). Compreender a superdotação em seus aspectos básicos é tarefa de todos, a fim de cooperar e promover o desenvolvimento das potencialidades dessa parcela da população.

A instituição dessa data, portanto, atendendo demanda da Associação de Pais, Professores e Amigos dos Alunos com Altas Habilidades/Superdotação do Distrito Federal – APAHSDF, visa difundir, mobilizar e conscientizar a sociedade em favor dos direitos dos superdotados.

O conhecimento de indicadores que caracterizam uma criança com altas habilidades ou superdotada possibilitará às famílias um espaço de reflexão

ASSESSORIA DE PLENÁRIO 11Set2014 16:51

PROJETO LEGISLATIVO
PL Nº 0006 /2014
Fis. Nº 01 PL

sobre as peculiaridades e desafios que envolvem sua educação, facilitando a troca de experiências, o compartilhamento de história e a divulgação de literatura sobre essa temática.

A motivação para criação de uma data especial é uma forma de ressaltar a presença desse indivíduo na sociedade e destacar a importância de um olhar diferenciado para suas necessidades educacionais especiais. Torna possível a mobilização de diferentes setores da sociedade, governo e mídia para formação de opinião pública, bem como cria perspectivas e incentivos para implantação de ações de política pública capazes de viabilizar e melhorar o atendimento educacional especializado.

A data foi escolhida porque representa um marco da ação da sociedade civil organizada para essa causa, que foi o registro oficial da Associação de Pais, Professores e Amigos dos Alunos com Altas Habilidades/Superdotação do Distrito Federal – APAHSDF. Seu fortalecimento terá como resultado a construção de parcerias e a continuidade da mobilização, que pode gerar:

- a) conjunto de ações integradas com parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil;
- b) produção e distribuição de material com informações corretas sobre esse tema;
- c) aperfeiçoamento das leis, criação e aprimoramento de estruturas e serviços para o atendimento educacional especializado;
- d) debate nas Instituições com a construção de propostas que auxiliem o atendimento educacional especializado e difusão das leis existentes;
- e) realização de eventos que priorizem e valorizem a expressão cultural e produção artística e acadêmica do superdotado por meio de cursos, simpósio, oficina, exposição, lançamento de livros, apresentação de pesquisa;
- f) renovar compromissos e responsabilidades para com os direitos humanos.

Dessa forma, justifica-se a importância da inclusão do *Dia da Pessoa com Altas Habilidades/Superdotação* no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Pelo exposto, solicito o apoio dos demais Deputados a esta proposição.
Sala das Sessões, em de de 2014.


Deputado Chico Vigilante





Distribuição do PL nº 2.006/2014, que "Institui e inclui o Dia da Pessoa com Altas Habilidades ou Superdotação no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal"

Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à CDDHCEDP (art. 67, V, "a", do RICLDF), e, para análise de admissibilidade, à CCJ (art. 63, I, do RICLDF).

Brasília-DF, 19/09/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786-01

